
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pregão Eletrônico: 21/2024

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza

Tipo: Menor preço por lote (lances pelo valor total do lote)

Data da disputa: 14/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

Acolhimento de propostas: de 27/09/2024 até às 8:00h de 14/10/2024 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: SIM

Modo de Disputa: Aberto

Fase de Habilitação: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Processo SAAE: 394/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, por intermédio de sua equipe de contratação designada pela Portaria Saae nº 2.626/2024, torna público para quem puder interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, objetivando a aquisição dos materiais elencados no OBJETO deste Edital.

A participação neste pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, mediante acesso ao site (www.bll.org.br) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10 horas do dia 14/10/2024. A licitação terá seu objeto conforme descrito no Termo de Referência.

Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma onde ocorrerá a disputa - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), e alternativamente no site do Saae Porto Feliz www.saaeportofeliz.sp.gov.br, assim como o resultado e demais atos pertinentes.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Portaria Saae nº 2.637/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e das demais normas complementares aplicáveis. Os procedimentos licitatórios serão dirigidos pela equipe designada pela Portaria Saae nº 2.626/2024.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e material de copa e cozinha que serão utilizados nos serviços de asseio, das unidades da autarquia, assim como pelos funcionários do SAAE, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lote 01 - Materiais de limpeza:

Valor máximo total estimado para este lote: R\$ 12.242,54

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	420	Frasco	Álcool etílico hidratado LIQUIDO , graduação 54º GL, 46,2 INPM P/P – Embalagem: Frasco plástico contendo 01 litros, com tampa de rosca. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2	17	Galão	Álcool etílico hidratado graduação 77º GL, 70 INPM P/P GEL ANTISSEPTICO DE MÃOS HIDRATANTE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE , – Embalagem: galão plástico, contendo 05 litros. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.
3	700	Frasco	Detergente líquido neutro, concentrado, Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessam-te, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tenso ativo Biodegradável, Embalagem: frascos plásticos de 500 ml. Com validade mínima de 23 meses a partir da data da entrega. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.
4	360	Frasco	Limpador multiuso – limpador de uso geral, com álcool, com fragrância, Embalagem: frascos de 500 ml. Produto registrado na ANVISA.
5	45	Galão	Sabonete líquido cremoso, para limpeza das mãos, fragrância erva-doce, embalado em galões plásticos contendo 05 litros
6	60	Frasco	Desodorizador de ar ambiente, com fragrância, embalado em frasco metalizado de alumínio, contendo 360ml.
7	45	Galão	Sabão líquido para lavagem de roupas. Embalagem de 3l com tampa dosadora. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, ajustador de pH, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corantes, enzima, bicarbonato de sódio, branqueador óptico, fragrância, agente anti-redepositante, conservantes e água. Contém tensoativos biodegradáveis.
8	220	Unidade	Esponja dupla face multiuso, composta de superfície de esponja de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética verde para limpeza mais difíceis, com ação antibactérias, com medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20mm, embaladas individualmente.
9	96	Unidade	Inseticida a base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos e baratas. Embalagem: frascos de 300 ml. ANVISA.
10	100	Pacote	Esponja de aço – lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, embalados em pacotes contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 gramas por pacote.

Lote 02 - Materiais de produção de higienização e descartáveis

Valor máximo total estimado para este lote: R\$ 35.918,60

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	75	Fardo	Papel Higiênico, em fardos com 64 rolos medindo 10m x 30m, na cor branca, folha dupla, classe 1, papel 100% celulose virgem.
2	770	Fardo	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, medindo 22,5cm x 20,5cm, com 02 duas dobras, papel 100% celulose virgem (não reciclado), embalados em fardos com 1.000 unidades.
3	60	Fardo	Saco de Lixo preto capacidade para 100 litros, reforçado , suportando até 20 quilos de material. Embalagem: fardos com 05 kg. De acordo com norma ABNT NBR 9191

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4	30	Fardo	Saco de Lixo preto 40 litros, reforçado , suportando até 08 quilos de material. Embalagem: fardos com 05 kg.
5	35	Par	Luva látex – luva de limpeza em látex com interior forrado em algodão tamanho M
6	35	Par	Luva látex – luva de limpeza em látex com interior forrado em algodão tamanho G
7	35	Par	Luva látex – luva de limpeza em látex com interior forrado em algodão tamanho XG
8	500	Unidade	Pano de chão medindo 75 x 45cm, tecido de algodão alvejado, costurado tipo saco, esterilizado.
9	20	Unidade	Rodo de 40cm com capa de madeira com borracha dupla de E.V.A com cabo de 1,50mt
10	20	Unidade	Rodo de 60cm com capa de madeira com borracha dupla de E.V.A com cabo de 1,50mt

Lote 03 - Materiais de copa e cozinha:

Valor máximo total estimado para este lote: R\$ 9.043,00

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	60	Caixa	Copo descartável para água, confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca , ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180ml. Deve atender a norma ABNT 14.865-02. Embalagem: caixas de papelão contendo 2.500 unidades, divididas em 25 tubos embalados individualmente, com 100 unidades cada.
2	320	Pacote	Papel toalha para cozinha, tipo bobina/rolo, folha dupla, alta absorção, cor branca (não reciclada), picotada e gofrada, embalagem com dois rolos contendo 50 toalhas cada, medindo 19cm x 22cm
3	30	Caixa	Filtro papel / coador para café, 100% celulose, cor branca, tamanho 103 – cx com 30 unidades.

2.3. O fornecimento será parcelado e poderá ocorrer em até 04 (quatro) entregas, de acordo com as necessidades do SAAE de Porto Feliz A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos da data do pedido de compra.

2.4. Deverão ser observadas todas as especificações e condições de fornecimento constantes deste edital e do Anexo I - Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo:

3.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (CNAE compatível) e que estejam credenciados na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

3.1.2. Não estejam sob processo de falência. Contudo, considera-se que será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Empresas que se enquadrem nas vedações de participações nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

e) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- f) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3.7.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.1. deste edital, haverá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

3.8. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Considera-se que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.10. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Contratos BLL – www.bll.org.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o pregão eletrônico, mediante petição apresentada por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada de forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento de proposta no dia da abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta os valores, marca, descrições, em conformidade com o objeto desta licitação, preenchendo os campos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.3. Até o horário do acolhimento de propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances, declarações e documentos enviados.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Os preços cotados deverão estar em moeda corrente nacional, em algarismos, com precisão de duas casas decimais, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária extra, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.10. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4. Serão desclassificadas ainda propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos ou ainda que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos durante a fase de lances que permitam a sua identificação.

7.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais). Findada a disputa em sua fase de lances, já em fase de negociação com o melhor classificado, caso seja necessário o pregoeiro poderá diminuir o valor de lance mínimo exclusivamente para que o valor seja registrado via sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto (detalhado no Item 10 deste edital).

9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Sendo que a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

processo licitatório.

9.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta readequada conforme o resultado da disputa deverá conter os valores unitários com precisão de duas casas decimais.

9.21.1. Findado o prazo, caso o licitante não envie a proposta readequada, com o detalhamento do objeto conforme modelo deste edital, acarretará na sua desclassificação.

9.22. O Licitante informará na proposta readequada o CPF do sócio majoritário para as consultas previstas neste edital.

9.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

10.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11. JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.2. Será verificado se a licitante atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

11.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Eventuais erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

regime.

11.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta (modelo Anexo II deste edital) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviço ou mesmo da área especializada no objeto.

11.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras, caso seja solicitado no edital.

11.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá anexar na plataforma os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1 será considerado inexecução total do contrato.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.3.1. Possuir Cadastro BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

12.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;

12.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10.6. Declaração de preenchimento dos demais requisitos de habilitação e regularidade previstos no Anexo III.

12.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

12.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.11.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.11.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (se este Estado), nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

12.11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

12.11.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para este pregão.

12.12.1.1. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro responsável convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado. Esta proposta vencedora, além de conter todos os requisitos constantes do Edital, **deverá acompanhar folder ou catálogo técnico dos itens ofertados, além de constar a marca e modelo do item cotado, com suas especificações detalhadas.**

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os demais licitantes ficarão intimados, para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados pelo e-mail pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o valor pelo qual o objeto for adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado neste edital, transporte etc e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

15.4. O valor máximo total estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ 57.204,14 (cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais e quatorze centavos).

15.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional –

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

17.512.0003.2.051.000 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.

15.6. Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

15.6.1 Eventual reajuste, desde que esteja em conformidade com as cláusulas contratuais e a legislação pertinente, será efetuado com base no Índice de Preços IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação. O Termo Contratual obedecerá a Minuta constante como anexo deste Edital

16.2. Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando houver) em favor da entidade licitante, conforme disposto no Artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021

16.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

16.4. A empresa vencedora se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, especialmente designado(s) para a função de gestor ou fiscal, para que sejam tomadas as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

16.6. Em decorrência de eventual problema na formalização do contrato, e na hipótese de retomada do procedimento licitatório, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

pública do pregão, com vistas a celebração da contratação. Considera-se que o aviso da nova sessão será publicado no site www.bll.org.br.

16.6.1. Caso assim seja, na nova sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1. O prazo e as condições de entrega do objeto deverão obedecer ao constante do Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas decorrentes do fornecimento.

17.2. Em caso de necessidade fortuita, somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresentem:

- a)** até a data final prevista para a entrega;
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, atendendo ainda o disposto na Portaria Saae 2637/2024.

18.2. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.3. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta.

18.4. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou mesmo se estiverem fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos pelos corretos,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

no prazo de 24 horas contadas da comunicação, por escrito, mantido o preço e condições contratadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4.1. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.4.2. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas contadas da comunicação, por escrito, mantido o preço e condições contratadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, o que poderá ser verificado posteriormente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega, mediante ainda atestado de recebimento e aprovação por parte do Saae.

19.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

19.4. A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente de sua própria titularidade, sendo vedado o pagamento para terceiros.

19.5. Para casos em que houver mais de um lote no objeto da licitação, caso seja vencedora de mais de um lote, a empresa ficará obrigada a emitir uma nota fiscal para cada lote a qual se sagrou vencedora, respeitando as dotações orçamentárias previamente definidas, mesmo que as entregas ocorram simultaneamente.

20. PENALIDADES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
- a. O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, 0,5% a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “i” do subitem 20.1, a multa será de 10% do valor adjudicado.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Com comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Mediante manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

22.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão

22.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados nos sites www.saaeportofeliz.sp.gov.br e www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

22.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites www.saaeportofeliz.sp.gov.br e www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e na Portaria nº 2637/2024.

22.20. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

22.21. O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.23. Serão observadas todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

22.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.25. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Modelo de Declarações
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- e) Anexo V – Atos jurídicos Análogos – Termo de Ciência e Notificação
- f) Anexo VI – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal;

Porto Feliz, 26 de setembro de 2024

Eng.º Douglas Alves dos Santos
Superintendente Substituto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**

1. OBJETO

1.1 - Destina-se a presente licitação à escolha do (s) melhor (es) proponente (s) para a licitação supra, visando à Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e material de copa e cozinha que serão utilizados nos serviços de asseio, das unidades da autarquia, assim como pelos funcionários do SAAE, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência,

1.2 – **Da natureza do objeto, os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos**, decorrentes de necessidades permanentes da atividade administrativa e operacional do SAAE de Porto Feliz, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme a Lei 14.133, Art. 6º, inciso XIII, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - Quantitativos estimados:

Lote 01 - Materiais de limpeza:

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	420	Frasco	Álcool etílico hidratado LIQUIDO , graduação 54º GL, 46,2 INPM P/P – Embalagem: Frasco plástico contendo 01 litros, com tampa de rosca. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.
2	17	Galão	Álcool etílico hidratadograduação 77º GL, 70 INPM P/P GEL ANTISSEPTICO DE MÃOS HIDRATANTE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE , – Embalagem: galão plástico, contendo 05 litros. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.
3	700	Frasco	Detergente líquido neutro, concentrado, Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessam-te, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tenso ativo Biodegradável, Embalagem: frascos plásticos de 500 ml. Com validade mínima de 23 meses a partir da data da entrega. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4	360	Frasco	Limpador multiuso – limpador de uso geral, com álcool, com fragrância, Embalagem: frascos de 500 ml. . Produto registrado na ANVISA.
5	45	Galão	Sabonete líquido cremoso, para limpeza das mãos, fragrância erva-doce, embalado em galões plásticos contendo 05 litros
6	60	Frasco	Desodorizador de ar ambiente, com fragrância, embalado em frasco metalizado de alumínio, contendo 360ml.
7	45	Galão	Sabão líquido para lavagem de roupas. Embalagem de 3l com tampa dosadora. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, ajustador de pH, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corantes, enzima, bicarbonato de sódio, branqueador óptico, fragrância, agente anti-redepositante, conservantes e água. Contém tensoativos biodegradáveis.
8	220	Unidade	Esponja dupla face multiuso, composta de superfície de esponja de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética verde para limpeza mais difíceis, com ação antibactérias, com medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20mm, embaladas individualmente.
9	96	Unidade	Inseticida a base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos e baratas. Embalagem: frascos de 300 ml. ANVISA.
10	100	Pacote	Esponja de aço – lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, embalados em pacotes contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 gramas por pacote.

Lote 02 - Materiais de produção de higienização e descartáveis

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	75	Fardo	Papel Higiênico, em fardos com 64 rolos medindo 10m x 30m, na cor branca, folha dupla, classe 1, papel 100% celulose virgem.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2	770	Fardo	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, medindo 22,5cm x 20,5cm, com 02 duas dobras, papel 100% celulose virgem (não reciclado), embalados em fardos com 1.000 unidades.
3	60	Fardo	Saco de Lixo preto capacidade para 100 litros, reforçado , suportando até 20 quilos de material. Embalagem: fardos com 05 kg. De acordo com norma ABNT NBR 9191
4	30	Fardo	Saco de Lixo preto 40 litros, reforçado , suportando até 08 quilos de material. Embalagem: fardos com 05 kg.
5	35	Par	Luva látex – luva de limpeza em látex com interior forrado em algodão tamanho M
6	35	Par	Luva látex – luva de limpeza em látex com interior forrado em algodão tamanho G
7	35	Par	Luva látex – luva de limpeza em látex com interior forrado em algodão tamanho XG
8	500	Unidade	Pano de chão medindo 75 x 45cm, tecido de algodão alvejado, costurado tipo saco, esterilizado.
9	20	Unidade	Rodo de 40cm com capa de madeira com borracha dupla de E.V.A com cabo de 1,50mt
10	20	Unidade	Rodo de 60cm com capa de madeira com borracha dupla de E.V.A com cabo de 1,50mt

Lote 03 - Materiais de copa e cozinha:

Item	Quant.	Un.	Descrição
------	--------	-----	-----------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1	60	Caixa	Copo descartável para água, confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca , ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180ml. Deve atender a norma ABNT 14.865-02. Embalagem: caixas de papelão contendo 2.500 unidades, divididas em 25 tubos embalados individualmente, com 100 unidades cada.
2	320	Pacote	Papel toalha para cozinha, tipo bobina/rolo, folha dupla, alta absorção, cor branca (não reciclada), picotada e gofrada, embalagem com dois rolos contendo 50 toalhas cada, medindo 19cm x 22cm
3	30	Caixa	Filtro papel / coador para café, 100% celulose, cor branca, tamanho 103 – cx com 30 unidades.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e material de copa e cozinha, conforme especificações e quantitativos descrito item 1.3.

A limpeza e a boa higienização, nos ambientes profissionais, são essenciais para o bem-estar dos funcionários, além de evitarem inúmeras doenças que podem surgir do contato com bactérias e ácaros acumulados no ambiente

Dessa maneira, para proporcionar uma melhor qualidade de vida para os servidores, verifica-se que é fundamental que sejam adquiridos os produtos em questão, visando atender as necessidades da Autarquia, não prejudicando à eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sobre eventuais outras soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade de aquisição em epígrafe, que se mostrem propícias para substituir o objeto deste processo, há de se considerar que são **produtos básicos de uso comum** que serão utilizados nos serviços de asseio, das unidades da Autarquia, assim como pelos funcionários do SAAE. A limpeza e a boa higienização, nos ambientes profissionais, são essenciais para o bem-estar dos funcionários, além de evitarem inúmeras doenças que podem surgir do contato com bactérias e ácaros acumulados no ambiente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Os produtos de limpeza são artigos fundamentais, e contar com produtos de alta qualidade oferece uma série de benefícios, como promover a correta eliminação de micro-organismos, manutenção da higiene por mais tempo e redução da incidência de doenças virais e bacterianas.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, poderá ser realizada pelo **menor preço por lote** observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Portaria SAAE 2637/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá se aplicar as demais normas complementares aplicáveis, com exclusividade para fornecedores enquadrados com a constituição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para fins de enquadramento e aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 14.133 e Lei 123/06, cumpridos os preceitos legais e respeitadas as cautelas de praxe.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecido neste processo.

4.2 – FORNECIMENTO. Será parcelado e poderá ocorrer em até 04 entregas, de acordo com as necessidades do SAAE de Porto Feliz A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 07 dias corridos da data do pedido de compra. Os produtos deverão ser entregues, descarregados, armazenados por conta e risco da contratada, assim como todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para o fornecimento, ressaltamos que é de responsabilidade da contratada.

4.3 – LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda às sextas-feiras, das 8:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h, conforme normas de segurança e outras determinadas pela Autarquia, na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Porto Feliz, situada à Rua Cardoso Pimentel, nº 970, bairro Bepim, tais produtos deverão ser acondicionados de tal maneira, que lhes propiciem total segurança e integridade durante seu transporte, descarga e armazenagem.

4.4 - DA GARANTIA: A contratada é responsável pela quantidade e qualidade dos materiais previstos inclusive, contra defeitos de fabricação. Em caso de defeito, a empresa deverá imediatamente garantir a troca do material, sendo que o transporte dos itens trocados deverá ser por conta da empresa vencedora

Constatadas irregularidades no objeto licitado, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;
- c) na hipótese de substituição ou complementação, deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.
- e) no caso de rejeição dos materiais, os mesmos deverão ser substituídos nos prazos máximos de 72 (setenta e duas) horas

4.5 - A ocorrência de 02 (duas) devoluções ou atraso de 02 (duas) entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

4.6 – Entende-se por entrega do material ou serviço a efetiva aceitação do mesmo pela Autarquia.

4.7 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

4.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Os produtos integrantes do objeto deste certame terão, obrigatoriamente validade mínima de:

Para o item 3, validade mínima de 23 meses a partir da entrega para o SAAE Porto Feliz.

Para os demais itens, validade mínima de 11 meses a partir da entrega para o SAAE Porto Feliz.

4.9 – EMBALAGENS: As embalagens de todos os itens devem conter a correta identificação do produto, lote, data de fabricação e vencimento, e demais informações pertinentes, sobretudo as que se fazem necessárias pela Legislação brasileira. Todas as embalagens individuais deverão estar invioladas.

4.10 – REGISTROS / LICENÇAS: Os produtos saneantes deverão estar devidamente registrados/notificados na ANVISA, regulares conforme a Lei 6360 de 23 de setembro de 1976. As empresas licitantes deverão estar devidamente regulares quanto às licenças/autorizações de funcionamento junto à vigilância sanitária (do município ou Estado onde estão sediadas), assim como à ANVISA, conforme legislação.

4.11 – REGISTROS / LICENÇAS: As empresas licitantes deverão estar devidamente regulares quanto às licenças/autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.

4.12 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.13 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro responsável convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado. Esta proposta vencedora, além de conter todos os requisitos constantes do Edital, **deverá acompanhar folder ou catálogo técnico dos itens ofertados, além de constar a marca e modelo do item cotado, com suas especificações detalhadas.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme Artigo 9º da Portaria SAAE 2637/2024.

5.2 - Toda a condição habilitatória exigida para esta contratação deverá ser mantida durante a vigência do contrato, a qual deverá estar comprovadamente regular para a realização dos pagamentos decorrentes deste contrato, assim como para a adequada manutenção do contrato.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias após a entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente, além de ser acompanhadas das condições habilitatórias elencadas no edital. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09). A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta a ser apresentada. A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores e nas plataformas BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) - <https://bllcompras.com/Quotation/QuotationReport> na data de 26 de julho de 2024 e Banco de Preços - <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes#>, na data de 30 de julho de 2024, onde obteve-se o valor médio de R\$ 57.204,14 (cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.00032.051.000 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Adm. Indireta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Ainda que, considerada à **natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado e sem características excepcionais** que gerem riscos significativos e sem fases complexas, elaborou-se matriz de risco conforme ANEXO I.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão. O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame. Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais). Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

Porto Feliz, agosto de 2.024

ROBERTO APARECIDO MACHADO
CHEFE DE GESTÃO PATRIMONIAL

MURILO HENRIQUE FELIX
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar reuniões detalhadas com os setores requisitantes para uma definição precisa das demandas e especificações técnicas dos materiais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um período adicional para esclarecimento de dúvidas ou revisão das especificações, caso sejam identificadas falhas durante o processo de planejamento da contratação.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma análise detalhada da legislação vigente para estabelecer corretamente os membros e suas atribuições na equipe de Planejamento de Contratação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e ajustar a equipe designada para o planejamento da contratação, caso seja identificado algum desalinhamento com a formalidade legal, garantindo sua adequação e conformidade.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar levantamentos técnicos minuciosos, envolvendo especialistas para definição precisa dos materiais necessários.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um prazo adicional para revisão dos estudos preliminares, permitindo ajustes e correções, se necessário, para evitar prejuízos na licitação.		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um processo de revisão por pares para garantir que o Termo de Referência esteja completo e correto antes de sua publicação, permitindo ajustes se necessário.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma revisão detalhada do Termo de Referência com a equipe jurídica, assegurando que todas as formalidades legais estejam de acordo com a legislação aplicável.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um cronograma flexível que permita ajustes no Termo de Referência e garantir a aprovação legal antes do lançamento da licitação.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer um fluxo de aprovação hierárquica detalhado e claro para a autorização do processo de licitação, garantindo que todos os passos legais sejam		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

	cumpridos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Implementar um sistema de revisão e validação dos documentos para licitar, assegurando a presença de todas as autorizações necessárias antes de prosseguir com o processo de licitação de materiais.
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma revisão minuciosa do edital, garantindo que esteja claro, completo e em conformidade com a legislação, assegurando a igualdade e competitividade entre os licitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO
ETAPA:	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item publicação/divulgação "do edital" pelo setor de publicações.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a com apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	. Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

	Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer critérios claros para a designação do gestor e fiscal do contrato, priorizando servidores com conhecimento técnico na área.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em caso de designação inadequada, oferecer capacitações ou buscar a substituição por um profissional mais qualificado, garantindo a correta gestão do contrato.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.4. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma avaliação minuciosa antes de considerar a prorrogação do contrato, levando em conta a eficácia da contratada, custos envolvidos e necessidades reais do serviço.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Se a prorrogação não se mostrar vantajosa, buscar alternativas como a abertura de novo processo licitatório, buscando melhores condições e garantindo a transparência e vantagens para a Administração Pública.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.5. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.6. ÔES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	De acordo com o Edital os preços deverão ser fixos e irrealizáveis pelo período de um ano. Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Até o limite do IPCA dos últimos 12 meses da data de solicitação do reequilíbrio não haverá acréscimos ou decréscimos. Contar com apoio profissional da área de finanças. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. PAGAMENTO DOS PRODUTOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reten e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.8. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reten e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90% PRATICAMENTE CERTO					
70% MUITO PROVÁVEL				1.1, 3.7, 4.5, 4.8	
50% PROVÁVEL			4.6, 4.7	1.3, 2.1, 3.2, 3.5, 3.6, 4.1	
30% POUCO PROVÁVEL		2.2, 3.4, 4.2	1.2, 3.1, 3.3	4.3, 4.4	
10% RARAMENTE					

IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
---------	-------------	-------	-------	------	------------

LEGENDA

RISCO BAIXO	
RISCO MÉDIO	
RISCO ALTO	

			1.1, 3.7, 4.5, 4.8	
		4.6, 4.7	1.3, 2.1, 3.2, 3.5, 3.6, 4.1	
	2.2, 3.4, 4.2	1.2, 3.1, 3.3	4.3, 4.4	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail para contato e envio de pedidos:		
Telefone:		
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome completo e dados do responsável pela assinatura do ajuste:		

(razão social)..... inscrita no CNPJ sob nº
....., dados e endereço acima mencionados, propõe fornecer o objeto desta licitação, nos seguintes preços e condições:

Lote 01 - Materiais de limpeza:

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	420	Frasco	Álcool etílico hidratado LIQUIDO , graduação 54º GL, 46,2 INPM P/P – Embalagem: Frasco plástico contendo 01 litros, com tampa de rosca. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.			
2	17	Galão	Álcool etílico hidratadograduação 77º GL, 70 INPM P/P GEL ANTISSEPTICO DE MÃOS HIDRATANTE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE , – Embalagem: galão plástico, contendo 05 litros. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.			
3	700	Frasco	Detergente líquido neutro, concentrado, Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tenso ativo Biodegradável, Embalagem: frascos plásticos de 500 ml. Com validade mínima de 23 meses a partir da data da entrega. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.			
4	360	Frasco	Limpador multiuso – limpador de uso geral, com álcool, com fragrância, Embalagem: frascos de 500 ml. Produto registrado na ANVISA.			
5	45	Galão	Sabonete líquido cremoso, para limpeza das mãos, fragrância erva-doce, embalado em galões plásticos contendo 05 litros			
6	60	Frasco	Desodorizador de ar ambiente, com fragrância, embalado em frasco metalizado de alumínio, contendo 360ml.			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7	45	Galão	Sabão líquido para lavagem de roupas. Embalagem de 3l com tampa dosadora. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, ajustador de pH, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corantes, enzima, bicarbonato de sódio, branqueador óptico, fragrância, agente anti-redepositante, conservantes e água. Contém tensoativos biodegradáveis.			
8	220	Unidade	Esponja dupla face multiuso, composta de superfície de esponja de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética verde para limpeza mais difíceis, com ação antibactérias, com medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20mm, embaladas individualmente.			
9	96	Unidade	Inseticida a base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos e baratas. Embalagem: frascos de 300 ml. ANVISA.			
10	100	Pacote	Esponja de aço – lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, embalados em pacotes contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 gramas por pacote.			
TOTAL:						

Lote 02 - Materiais de produção de higienização e descartáveis:

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	75	Fardo	Papel Higiénico, em fardos com 64 rolos medindo 10m x 30m, na cor branca, folha dupla, classe 1, papel 100% celulose virgem.			
2	770	Fardo	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, medindo 22,5cm x 20,5cm, com 02 duas dobras, papel 100% celulose virgem (não reciclado), embalados em fardos com 1.000 unidades.			
3	60	Fardo	Saco de Lixo preto capacidade para 100 litros, reforçado , suportando até 20 quilos de material. Embalagem: fardos com 05 kg. De acordo com norma ABNT NBR 9191			
4	30	Fardo	Saco de Lixo preto 40 litros, reforçado , suportando até 08 quilos de material. Embalagem: fardos com 05 kg.			
5	35	Par	Luva látex – luva de limpeza em látex com interior forrado em algodão tamanho M			
6	35	Par	Luva látex – luva de limpeza em látex com interior forrado em algodão tamanho G			
7	35	Par	Luva látex – luva de limpeza em látex com interior forrado em algodão tamanho XG			
8	500	Unidade	Pano de chão medindo 75 x 45cm, tecido de algodão alveado, costurado tipo saco, esterilizado.			
9	20	Unidade	Rodo de 40cm com capa de madeira com borracha dupla de E.V.A com cabo de 1,50mt			
10	20	Unidade	Rodo de 60cm com capa de madeira com borracha dupla de E.V.A com cabo de 1,50mt			
TOTAL:						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**Lote 03 - Materiais de copa e cozinha:**

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	60	Caixa	Copo descartável para água, confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca , ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180ml. Deve atender a norma ABNT 14.865-02. Embalagem: caixas de papelão contendo 2.500 unidades, divididas em 25 tubos embalados individualmente, com 100 unidades cada.			
2	320	Pacote	Papel toalha para cozinha, tipo bobina/rolo, folha dupla, alta absorção, cor branca (não reciclada), picotada e gofrada, embalagem com dois rolos contendo 50 toalhas cada, medindo 19cm x 22cm			
3	30	Caixa	Filtro papel / coador para café, 100% celulose, cor branca, tamanho 103 – cx com 30 unidades.			
TOTAL:						

DECLARO que estou ciente de que:

- 1 - a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.
- 2 - trata-se de uma licitação tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE
- 3 - os preços aqui apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 4 - que compreendo e posso cumprir as condições de entrega do objeto como locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.
- 5 - o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 6 - as condições de pagamento estabelecidas em Edital serão cumpridas, ou seja, o pagamento será realizado em 10 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

(Local e data), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

(USAR SEMPRE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 21/2024, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2024.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A (razão social) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8 - Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2024.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXXX, objetivando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, e materiais de copa e cozinha, para serem utilizados em todas as unidades da Autarquia durante o exercício de 2024.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-055, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente Substituto Eng.º **Douglas Alves dos Santos**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º xx.xxx.xxx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx e, de outro lado, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, e materiais de copa e cozinha, para serem utilizadas em todas as unidades da Autarquia, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico 21/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADES PARA ENTREGA

2.1 – A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda às sextas-feiras, das 8:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h, conforme normas de segurança e outras determinadas pela Autarquia, na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Porto Feliz, situada à Rua Cardoso Pimentel, nº 970, bairro Bepim, tais produtos deverão ser acondicionados de tal maneira, que lhes propiciem total segurança e integridade durante seu transporte, descarga e armazenagem.

2.2 – Os prazos para execução dos serviços deverão observar o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO À BASE LEGAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico 21/2024 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, a proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, a ata do Pregão Eletrônico 21/2024, e demais elementos pertinentes contidos no Processo Saae nº 394/2024. O presente contrato sujeita-se às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.2 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Portaria Saae nº 2637/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, sendo aplicada ainda, no que couber, a Lei Complementar 155/2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Serão aplicados, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.
- d) Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- g) Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes da execução deste contrato.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V - demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
- j) A execução deste contrato se dará por membro designado por Portaria específica.

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 21/2024 e respectivo Termo de Referência, bem como demais elementos contidos no processo licitatório que originaram o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir à CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e)** Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato ou qualquer outro motivo.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- h)** Manter e comprovar, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Disponibilizar a cada fornecimento, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações, para que se proceda à verificação pelo fiscal do contrato e posterior pagamento à CONTRATADA:
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - Certidão junto ao Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências, concordatas e recuperações judiciais
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos em Dívida Ativa do Estado
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
 - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de empresa contratada para prestação de serviços
 - Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – em caso de empresa contratada para fornecimento de materiais
- j)** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k)** Atender às determinações regulares emitidas pelo Saae, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- l)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- o)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

q) A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

r) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por cada unidade de produto de cada lote, sendo esses preços fixos e irreajustáveis por no mínimo 01 (um) ano, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico n.º 21/2024.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxx, Agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

7.2. Os pagamentos estarão ainda atrelados à comprovação de manutenção das condições habilitatórias, considerando ainda o disposto no item 4.2 alínea i, da Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em eventual pedido de reajustamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

8.2. Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

8.2.1 O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. O contratante decidirá sobre eventual pedido de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou realinhamento de preços apresentado pela contratada em até 20 (vinte) dias úteis, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, nos termos do art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º. O prazo ficará suspenso enquanto o contratado

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: MATRIZ DE RISCO

9.1. Nos termos do inciso XXVII, alínea a, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, no caso de aumento de preço praticado no mercado no primeiro ano de vigência do contrato, o ônus financeiro será alocado para a Contratada. No caso de diminuição de preço praticado no mercado, o ônus financeiro será alocado para a Contratante. Conforme Mapa de Gerenciamento de Risco constante no Termo de Referência do pregão eletrônico 21/2024, até o limite do IPCA dos últimos 12 meses da data de solicitação do reequilíbrio não haverá acréscimos ou decréscimos de preço, sendo que além desse limite, poderá haver o reequilíbrio conforme Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar tais alterações, desde que mantidas as especificações contratuais.

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O presente contrato vigorará por 1 (um) ano, consoante o Art. 106 da lei 14.133/2021 ou antecipadamente, pelo término do fornecimento da totalidade do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Eletrônico 21/2024 que originou este termo contratual. Existe a possibilidade de prorrogação, desde que haja recurso financeiro para o exercício e vantajosidade em relação a cumprimento do contrato e o preço praticado no mercado, conforme Art. 107 da lei 14.133/2021.

11.2. Fica ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).

a. O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “i” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor adjudicado.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Com comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

b) Mediante manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional – 17.512.0003.2.051.000 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.9.1. a garantia contratual (quando houver) - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. O contratante poderá ainda:

14.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia (quando houver) prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação ou a sub-rogação do objeto contratual, total ou parcialmente, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) N.º 13.709/2018

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos/convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes dos trâmites para fornecimento do objeto, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

19.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado conforme Artigo 9º da Portaria SAAE 2.637/2024.

19.3. Toda a condição habilitatória exigida para esta contratação deverá ser mantida durante a vigência do contrato, a qual deverá estar comprovadamente regular para a realização dos pagamentos decorrentes deste contrato, assim como para a adequada manutenção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunha

Testemunha

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL TÉCNICO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xx/2024

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2024

VIGÊNCIA: xx/xx/2024 À xx/xx/2025

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, e materiais de copa e cozinha, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$): xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

RESPONSÁVEL:

Douglas Alves dos Santos
Superintendente